



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 823, de 28 de dezembro de 1979.*

(dispõe sobre autorização legislativa ao Executivo Municipal para contrair empréstimo por antecipação da receita, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A.)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 41/79 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de diversos encargos desta Prefeitura.

artigo 2º - Para cumprimento desta lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- 1º)- realizar operação de crédito por antecipação da receita;
- 2º)- vincular as quotas do I.C.M. a que tem direito o Município, em garantia da operação;
- 3º)- outorgar garantia representada por nota promissória, emitindo-a e assinando-a;
- 4º)- conceder direito e autorização ao agente financeiro para reter qualquer quantia certa e quinzenal para aplicação no débito contraído;
- 5º)- determinar a utilização em liquidação = do empréstimo, seja parcial ou total, de disponibilidade que a Prefeitura mantenha no agente financeiro
- 6º)- prestar todas as declarações necessárias;
- 7º)- aceitar ou estipular quaisquer cláusulas ou condições assumindo toda e qualquer obrigação junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A;
- 8º)- a assinar o instrumento contratual, títulos e demais documentos indispensáveis para a perfeita efetivação da operação.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. Municipal de SCR Pardo, em 28 de dezembro 1979.*

registrada e publicada nesta D. de Administração, nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Secretaria de Administração

em 28 de dezembro de 1979

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Aniceto Gonçalves
ANICETO GONÇALVES
Prefeito Municipal